

Lei nº 289/65

Concede Pensão aos pensionistas municipais.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a Pensão dos pensionistas municipais, na mesma percentagem concedida aos funcionários ativos e inativos, constante do artigo 1º da Lei nº 273, de 24 de Julho de 1.965, a partir de 1º do corrente.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado abrir o necessário crédito para a execução da presente lei, se preciso for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Várzea Grande,  
de outubro de 1.965

Prefeito Municipal.